

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO SMS n.º 008/2024, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, Decreto 11.878/2024, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Municipal 836/17 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços FONOAUDIOLOGO, PSICOLOGO, para atender demanda da Secretaria de Educação do município de Paratinga, conforme termo de referência, para atender as demanda da secretaria municipal de saúde do município de Paratinga- BA, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde de **pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços fonoaudiologo e psicologo, para atender demanda da Secretaria de Educação do município de Paratinga**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

1.2. Os serviços serão prestados, desde que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação no Núcleo de AEE.

1.3. Compete ressaltar que se trata de atendimento à população em período integral e ininterrupto, cuja demanda vem se tornando

crescente e o quadro de profissional insuficiente, competindo ao município o dever de garantir os serviços, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Paratinga/BA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas e físicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

2.2. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, no núcleo de AEE, vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Paratinga/BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I.

2.3. Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas e físicas não poderão ter quaisquer vínculos com o município, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I - Divulgação do edital de credenciamento;

II - Registro do requerimento de participação;

IV - Habilitação;

V - Recursal;

VI - Divulgação da lista de credenciados;

VII - Publicação do extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do ente contratante e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

2.5. É vedada a participação no processo de Credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I. Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com

agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde pagará por plantão à pessoa jurídica ou física, pelos serviços prestados, conforme valores definidos a seguir:

O valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), para cada profissional com serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Paratinga/BA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas;

3.2. As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

UNIDADE	05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.037 2.015	MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO
ELEMENTO	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica
FONTE DE RECURSO	01;09	

3.3. O prazo de execução será da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal de Licitações e o Decreto n. 11.878/24.

3.4. O valor disponível para realização dos serviços, durante o

período de 12 (doze) meses será aquele constante do orçamento vigente.

3.5. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, e os serviços deverão ser prestados de acordo com cada especialidade obedecendo ao Código de Ética Profissional e as Regulamentações dos respectivos Conselhos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme o Anexo I deste edital e as cláusulas contratuais.

4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município, e no mural da Prefeitura, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 221 - Centro, Telefone **(77) 3664- 2063**.

Serão considerados credenciados os Candidatos que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 e 5.2 deste Edital.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o **exercício de 2024**, a partir da publicação do aviso, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, no setor de Contratos e Licitações, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga- Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), Telefone **(77) 3664-2063**, ou através do e-mail:

licitação.paratinga.jbt@gmail.com

4.1 Serão indeferidas as inscrições das Pessoas Jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

4.2 Do indeferimento da inscrição caberá recurso, devendo ser interposto no prazo de 03 dias úteis a contar da ciência do ato.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1- Pessoa Física:

- exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

5.2. Pessoa Jurídica:

- a) **Termo de credenciamento preenchido, conforme modelo (Anexo II);**
- b) **Comprovação de registro da entidade no Conselho Regional da respectiva categoria** profissional cujo credenciamento é pleiteado, acompanhada da certidão de

regularidade funcional do estabelecimento junto ao Conselho;

c) Comprovação, com a documentação legal pertinente do registro do responsável técnico do interessado no Conselho profissional regional competente;

d) Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao conselho profissional regional competente;

e) A comprovação do vínculo de que trata a alínea anterior poderá se dar através de cópia do contrato de trabalho ou do documento relação de empregados do arquivo – GFIP;

f) Declaração de indicação do responsável técnico com prova de vínculo empregatício;

g) Curriculum Vitae resumido do Responsável Técnico, com cópia da Carteira de Registro Profissional, diploma e certificados de especialidade, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe;

h) Declaração da instituição informando que possui capacidade técnica e física para cumprimento do objeto;

i) Relação de profissionais que compõem a equipe técnica para cumprimento do objeto, com cópia da Carteira de Registro Profissional, diploma e certificados de especialidade, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe;

h) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis, relacionados diretamente aos serviços a serem contratados;

i) Declaração que a instituição não possui servidor público do Município de Paratinga, como representante legal /membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição.

j) Registro comercial; Ato constitutivo, estatuto ou contrato em

vigor;

k) Cópia do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is) da empresa.

l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

n) Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa com a fazenda federal (conjunta a da dívida ativa da União e INSS), estadual e municipal,

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em plena vigência.

p) Alvará de Funcionamento da licitante, em plena validade.

q) Alvará da Vigilância Sanitária expedido, em plena validade.

r) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas.

s) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

t) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3 Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade.

5.4. Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado e/ou pessoas físicas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

5.5 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se

façam necessários, que será devidamente publicado.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados deverão entregar a documentação exigida no item V deste Edital na Comissão Permanente de Licitação - situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), Telefone **(77) 3664- 2063**, em envelopes fechados e devidamente identificados, com início à partir da data de inscrição, no período das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

6.2 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

6.3 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, preferencialmente em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso apresentada junto com a original, terá sua autenticidade validada pela Comissão. Os documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.

6.4 Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.

6.5 As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

7. DO PRAZO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Contratação, que promoverá a habilitação dos interessados e a

classificação dos demais, conforme o disposto neste edital.

7.2 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Contratação fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para análise e publicação, contados a partir do recebimento da documentação, podendo ser prorrogado a critério da comissão;

7.3. O resultado da análise documental e consequente credenciamento serão divulgados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos.

8.2. A Comissão de Contratação responderá pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão será motivada nos autos.

8.4. Os interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer, nos termos do art.17, §1º do Decreto Federal nº 11.878/2024, o qual deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação para a autoridade superior. O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação ou enviado pelo

endereço eletrônico indicado neste edital.

8.5. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento.

9. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Todas as Pessoas Jurídicas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes no edital serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo os critérios de distribuição deste Edital.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS CONVOCAÇÃO

11.1. As Pessoas Jurídicas/Físicas credenciadas deverão firmar o contrato no prazo de até 03 (três) dias, contados da data da sua convocação.

11.2. Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, ou não concordar com os critérios de distribuição descritos no neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação procederá o seu descredenciamento.

11.3. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com a SME, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e pessoal.

11.4. São de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas/Físicas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

11.5. O contrato a ser assinado obedecerá as cláusulas e condições do edital e de seus anexos.

11.6. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11.7. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, devendo ser executados exclusivamente pelo(s) sócio(s) da Pessoa Jurídica/Pessoa Física credenciada e/ou seus empregados (CLT).

11.8. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

11.9. A Pessoa Jurídica deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação

12. DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O Credenciado deverá realizar a prestação dos serviços no núcleo AEE, pertencentes ao Município;

12.2. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

12.3. Os serviços serão prestados no prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de vigência do termo contratual, admitindo-se a prorrogação por igual período, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal n. 11.878/2024.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento dos serviços executados pelo Credenciado

estará vinculado à análise do relatório mensal emitido pela unidade de saúde, feita pela Diretoria de Recursos Humanos, e será realizado mediante depósito em conta bancária, que deverá ser repassado às prestadoras até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão da fatura ou nota fiscal respectiva.

13.2. O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas e demais credenciadas.

13.3. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos Credenciamentos a qualquer momento.

14. CONDIÇÕES PARA REAJUSTE

14.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual utilizando-se de índice oficial a ser disponibilizado pela SME, e, existindo disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

14.2. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

14.3. O reajuste se dará por meio de apostilamento ao contrato.

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

15.1. O credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I-Pedido formalizado pelo credenciado;

II- Perda das condições de credenciamento;

III – Descumprimento injustificado do contrato por parte do credenciado;

IV- Sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de idoneidade superveniente ao credenciamento.

15.2. Havendo rescisão de contrato, a SME realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DO SERVIÇO:

16.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá aplicar aos infratores as sanções previstas na lei 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

16.2. As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

16.2.1. Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

16.2.2. Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SME.

16.2.3. Suspensão, nos termos do art. 108, II da Lei 4.484/92.

16.2.4. Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

16.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de PARATINGA - BA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

17.2. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Federal n. 11.878/2024;

17.3. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser protocolados, na Comissão de Contratação, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de expediente da Prefeitura.

17.4. Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo

17.5. Fica designado o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa–BAHIA, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.6. O Município de PARATINGA - BAHIA poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

17.7. A participação no presente processo implica o conhecimento

e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

17.8. O Município de PARATINGA - BA – Estado Bahia, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

17.9. Poderá haver uma rotatividade entre os contratados nas unidades referenciadas, de acordo com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

17.10. No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos Anexos:

17.11. A fiscalização por parte da SMS não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações.

17.12. A SMS poderá solicitar a Pessoa Jurídica/Física modificação no processo de prestação de serviços quando comprovado irregularidades.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados em virtude deste credenciamento serão feitos pela Gestora Elisangela Aparecida Vicente Rego (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE Educação) e pelo fiscal Sr. Rozane Maria Brandão (CPF Nº 005.234.625-06

É de competência do gestor:

- a) Exercer a fiscalização do Termo de Credenciamento.
- b) Solicitar a CREDENCIADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação

oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

c) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

d) Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços credenciados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARATINGA/BA.

e) Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARATINGA/BA.

18.2. Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação;

b) O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Ao término do Termo de Credenciamento, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA a obtenção de cópias dos registros e informações;

d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS
SEGUINTESE ANEXOS:

ANEXO I – CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E VAGAS

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO

ANEXO X - MODELO DE ENVELOPE

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

19.. DO FORO

19.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BAHIA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paratinga/BA, 12 de março 2024.

Elissandro Francisco Santos Moura

Keila Natália Teixeira Nascimento



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Israel Almeida de Souza

Levindo Fernandes da Silva Neto

Membro da Comissão

Membro da Comissão

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARATINGA

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de fonoaudiólogo e psicólogo, para atender demanda da Secretaria de Educação do município de Paratinga.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação de Paratinga com o intuito manter em funcionamento no núcleo AEE, e considerando que a Administração não dispõe de contratos vigentes dos serviços acima mencionados para atender aos usuários do Sistema.

A Secretaria de Educação do Município de Paratinga necessita com urgência de contratação de psicóloga para atendimento na rede municipal. De acordo com a lei nº 13.935/19 torna-se obrigatória a oferta dos serviços de psicologia dentro do âmbito educacional em escola da rede pública, uma vez que busca garantir o desenvolvimento saudável e integral das relações psicossociais, pois as crianças passam grande parte do seu tempo na escola, criam vínculos e se relacionam com pessoas de diferentes realidades e personalidades. Visando o aumento considerável da demanda de alunos com dificuldades de aprendizagem, como também de comportamento, faz-se necessário a contratação do profissional psicólogo para prestar serviço de avaliação psicoeducacional, trabalhar questões psicológicas dos alunos, orientar os professores, no intuito de melhor lidar com os alunos que recebem diagnóstico de transtorno psicológico e também melhor adequar os mesmo no processo de ensino e aprendizagem.

Considerando que o município não possui servidor ativo para o cargo de Fonoaudiólogo e tendo em vista que cabe ao gestor implementar programas e ações com vistas à garantia dos direitos à educação e ao atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (Art. 58 Lei nº 9394/96). Faz-se necessário e imprescindível o credenciamento deste profissional de maneira, a atender a demanda discente existente. O profissional de fonoaudiologia irá atuar na realização do matriciamento das equipes, na capacitação dos profissionais no núcleo AEE, nas visitas domiciliares, no apoio às equipes, na discussão de caso, na participação das reuniões de equipe, nas ações realizadas pelo Programa Educação.

A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso IV. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar um número limitado de

profissionais, mas todos que tiverem interesse, por ser mais oportuno. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição.

Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública conforme a Lei nº 836 de 16 de agosto de 2017, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.

2.1 - DOS LOCAIS

A Secretaria Municipal de Educação possui núcleo AEE, sendo que o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para cada profissional Fonoaudiólogo, e o valor de o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para cada profissional Psicólogo com serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Paratinga/BA, para desempenhar função junto ao AEE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas.

- VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

O prazo de duração do Contrato será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que em comum acordo.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

A execução dos serviços está condicionada a assinatura do Termo de Credenciamento e após o respectivo cadastramento do credenciado no sistema de gestão. O local de execução dos serviços será no Núcleo AEE do Município de Paratinga.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejam o credenciamento, informando ao FMS toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pelo FMS, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste termo e na legislação vigente;
manter as informações e dados em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato.
os profissionais credenciados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

É responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos

da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição. Exerce também atividades de ensino, pesquisa e administrativas.

DEMANDA DO ÓRGÃO

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A demanda é espontânea, cuja origem é variada e incerta;

Todo paciente que dá entrada no serviço de urgência e emergência tem direito a receber atendimento médico. Ou seja, é proibida a dispensa de pacientes antes que estes recebam atendimento médico.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que o Contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cabe ao Diretor Clínico acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou descumprimento das atividades que lhe competem.

Paratinga, 13 de março de 2024.

Elisangela Aparecida Vicente Rego
Secretaria de Educação

CREDENCIAMENTO 008/2024

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

INTERESSADO:

CPF/CNPJ:

**Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL
CORRESPONDENTE:**

ENDEREÇO (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro):

Telefone(s):

E-mail:

Sr. Presidente,

Vimos, por meio do presente, requerer o nosso credenciamento para atender neste Município, na especialidade de_____, conforme Anexo I, em conformidade com o Edital, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- a) Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- d) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura da pessoa física/jurídica)

Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura da pessoa física/jurídica)

CREDENCIAMENTO 008/2024

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de ____ de _____. Local e data

OBS. (APENAS PARA PESSOA JURIDICA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E
FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição _____, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Paratinga/BA, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

_____, _____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura

OBS. (APENAS PARA PESSOA JURIDICA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, nome da instituição ou da pessoa física, CNPJ/CPF nº do CNPJ/CPF , com sede/residência na endereço , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados (em caso de PJ), tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLOGO/PSICOLOGO que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito do Núcleo AEE, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Paratinga-BA, declara, sob as penas da lei, que:

a) Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

b) Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SME Paratinga, e segundo as normas do Ministério da EDUCAÇÃO , inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais.

_____, ____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, nome da instituição ou da pessoa física, CNPJ/CPF nº do CNPJ/CPF , com sede/residência na endereço , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados (em caso de PJ), sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLOGO/PSICOLOGO que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito do núcleo AEE, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Paratinga/BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação de Paratinga/BA – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

_____, ____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, nome da instituição ou da pessoa física, CNPJ/CPF nº do CNPJ/CPF, com sede/residência na endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados (em caso de PJ), vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLOGO/PSICOLOGO que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Educação, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Paratinga/BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação de Paratinga – SME e/ou pelos órgãos de controle.

_____, ____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 008/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLOGO/PSICOLOGO que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação no núcleo AEE, no âmbito da Atenção Primária à EDUCAÇÃO, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO IX

Pelo presente instrumento, nome da instituição ou da pessoa física, CNPJ/CPF nº do CNPJ/CPF , com sede/residência na endereço , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados (em caso de PJ), para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa (OU PESSOA FÍSICA), por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO IX

Pelo presente instrumento, nome da instituição ou da pessoa física, CNPJ/CPF nº do CNPJ/CPF , com sede/residência na endereço , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados (em caso de PJ), para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa (OU PESSOA FÍSICA), por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO X

MODELO DE ENVELOPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / PARATINGA-BAHIA CHAMAMENTO
PÚBLICO SMS – N.º XX/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS
OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
XXXX NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PARATINGA/BA

(nome da instituição, ou pessoa física, interessada e seu respectivo endereço)

CREDENCIAMENTO 008/2024

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /
2024

O Município de Paratinga/Ba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF nº 14.105.225.0001-17, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 221 - Centro, Paratinga, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia. doravante denominado CONTRATANTE , e de outro lado o Sr (a)._____, residente e domiciliado na Rua_____nº_____,_____Bahia, inscrita no CPF sob nº_____, RG sob nº_____e registrado no (mencionar o conselho de classe) nº_____, denominada (o) CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 14.133/2021, decreto n. 11.878/2024 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente CONTRATO se vincula ao estabelecido no caput do art. 79 da Lei 14.133/21 no Edital de CREDENCIAMENTO nº XXXX/2022, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissionais de____(_____), no _____para atender a necessidade da Secretaria Municipal de_____.

Parágrafo Único - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, os quais se realizarão mediante aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R\$_____(____), para todos os efeitos legais e jurídicos.

3.2 Os preços apontados na cláusula terceira, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas administrativas e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.

Parágrafo Único – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a

serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento aos contratados, pelos serviços efetivamente prestados, com os recursos repassados mensalmente pelo Ministério da Educação.

4.2 O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e será realizado mediante depósito em conta bancária, que deverá ser repassado às prestadoras até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

4.3 Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente à Secretaria de Educação, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório/listagem dos exames/consultas realizadas no período, devidamente carimbada e assinada, contendo ainda, as requisições expedidas pela Central de Regulação.

4.4 O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas.

4.5 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e

municipal, sob pena de não pagamento. Em caso de pessoa física não é necessário a certidão de FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme conveniência da Administração e em conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/21 e decreto 11.878/2024 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à pessoa jurídica ou física, pelos serviços prestados, conforme valores definidos a seguir:

a) O valor de R\$ XX (XX), para cada profissional médico com serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Paratinga/BA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas;

6.2. As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O CONTRATADO (profissionais XXX), além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- b) Respeitar todos os princípios Constitucionais da assistência aos usuários ressaltados na Carta dos Direitos dos Usuários do SUS publicada pelo Ministério da Saúde, bem como as Portarias Ministeriais que regulamentam os serviços;
- c) Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, mudança de sua Diretoria, quadro funcional, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Serviço Civil das pessoas Jurídicas. (pessoas jurídicas);
- d) Apresentar o CONTRATADO, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, impostos e encargos sociais legalmente exigidas que incidam ou venha incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço (pessoas jurídicas);
- e) Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da instituição.
- f) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalhos; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.
- g) Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da unidade de urgência e emergência, caso convocado.

7.2 O CONTRATADO fica também, obrigado a:

- a) Disponibilizar os serviços deste credenciamento, por um período de 12 (doze) meses, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do credenciado.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

7.3 - O CONTRATADO será responsável pela indenização de danos causados ao paciente, e a terceiros a eles vinculados,

decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada, ficando para a Prefeitura o direito de regresso.

§ Único – A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei 814.133/2021;
- b. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas
- c. Detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- e. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- f. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a

prestação do serviço;

g. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;

h. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada na Lei 14.133/2021, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

10.2 - A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

10.3 - As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto federal n. 11.878/2024 e suas alterações;
- b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- c) Demais legislações aplicáveis, conforme a especialidade do profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

13.1 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

PARATINGA/BA, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BAHIA
CONTRATANTE



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: